

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

(Artigos 12, VII e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

Garanhuns/PE, 31 de dezembro de 2025.

1. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO**MATRÍCULA:** 5324/7091**E-MAIL:** SEDUCLITACAOGUS@GMAIL.COM**2. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO****RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:** ADRIANA CORDEIRO ALVES**GESTOR DO CONTRATO:** JOSEMAR MOURA DE FRANÇA, PORTARIA 453/2025-GP**FISCAL DO CONTRATO:** ARTUR TOTE DE ARAÚJO, PORTARIA 542/2025-GP**3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**☐ AQUISIÇÃO☐ SERVIÇOS☒ OBRAS/REFORMA**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de adoção de nova solução administrativa para a finalização da obra da Escola Carlos Pacífico Zoby, em razão da não execução do objeto contratual dentro do cronograma inicialmente pactuado.

Conforme devidamente registrado nos autos do processo administrativo, a empresa contratada deixou de cumprir, de forma reiterada, os prazos estabelecidos no contrato, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado, ocasionando atraso significativo na execução da obra, sem que houvesse apresentação de justificativas técnicas idôneas ou comprovação de fatos supervenientes aptos a afastar sua responsabilidade.

Tal inadimplemento comprometeu o interesse público primário, uma vez que a unidade escolar é essencial para garantir o direito fundamental à educação, além de impactar diretamente o planejamento do ano letivo, a alocação de alunos e servidores, e a adequada prestação do serviço público educacional.

Diante desse cenário, a manutenção da solução originalmente contratada mostrou-se inviável, seja pela incapacidade da empresa em retomar o ritmo adequado de execução, seja pelo risco concreto de prolongamento indefinido da obra, com prejuízos à Administração e à coletividade.

Assim, mostra-se necessária e justificada a adoção de nova solução para a conclusão da obra, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a preservação do erário, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da razoabilidade, nos termos da legislação vigente.

A medida ora proposta busca, portanto, resguardar o interesse público, viabilizar a conclusão da unidade escolar em prazo compatível com a necessidade da rede municipal de ensino e evitar maiores danos decorrentes da paralisação ou atraso prolongado da obra.

5.OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- I. Assegurar a conclusão da obra em prazo compatível com as necessidades da rede municipal de ensino, *garantindo condições adequadas para o início e a continuidade das atividades escolares.*
- II. Garantir a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público educacional, evitando prejuízos aos alunos, servidores e à comunidade escolar.
- III. Mitigar os impactos decorrentes do atraso na execução contratual anterior, reduzindo riscos de paralisação prolongada e de deterioração da estrutura já executada.
- IV. Preservar o interesse público e a eficiência administrativa, por meio da adoção de solução técnica e juridicamente adequada para a conclusão do empreendimento.
- V. Resguardar o erário, prevenindo desperdícios de recursos públicos e assegurando a correta aplicação dos valores investidos na obra.
- VI. Atender aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme previsto na legislação aplicável à Administração Pública.
- VII. Viabilizar a entrega da unidade escolar em condições plenas de funcionamento, segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

6.ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SER CONTRATADO (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)



Planilhas orçamentárias em anexo.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

Até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento com 3 (três) meses de vigência.

8. A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

() SIM (X) NÃO

Justificativa:

A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual em razão de seu caráter superveniente e imprevisível, decorrente do inadimplemento contratual e do atraso na execução da obra originalmente pactuada. A necessidade de adoção de nova solução surgiu no curso do exercício, como medida indispensável para assegurar a continuidade do serviço público educacional e resguardar o interesse público.

9. AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO(A)

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Dados: 2025.12.31 16:59:59
-03'00'

**Autorizo a presente contratação, nos
termos da Lei nº 14.133/2021.**

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito